



## AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL RESOLUÇÃO N° 85/2020

### RESULTADO DEFINITIVO - ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. Estamos divulgando o Resultado Definitivo do Auxílio Inclusão Digital, que confere o estado “Contemplados” aos discentes selecionados ao auxílio pleiteado, conforme Resolução nº 85/2020-CONSUP.

2. Os alunos “Contemplados” devem enviar os dados bancários para o e-mail [saai.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:saai.abaetetuba@ifpa.edu.br) conforme os períodos abaixo:

- Até 30/05/2020 para receberem no 1º lote de pagamento.
- Até 30/06/2020 para receberem no 2º lote de pagamento.

3. A apresentação de dados bancários para o recebimento do auxílio deve ocorrer da seguinte forma:

a. O discente apresentará cópia legível do comprovante bancário (cartão, saldo, extrato, contrato ou outro documento legítimo).

b. Deverá digitalizar (via scanner ou câmera fotográfica) o comprovante bancário e encaminhar para [saai.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:saai.abaetetuba@ifpa.edu.br), cópias ilegíveis serão rejeitadas.

c. Os discentes que não apresentarem os dados bancários neste prazo, estaremos tentando realizar o pagamento da parcela única do auxílio via CPF, o que dependerá da prestação deste serviço pela rede bancária do Banco do Brasil, considerando a Pandemia Covid19.

4. A **Declaração de Prestação de Contas** deverá ser preenchida e entregue presencialmente no SAAI, **em até 10 dias** após o retorno às aulas presenciais. Àqueles alunos que não realizarem a devida prestação de contas, como prevê a Resolução nº 85/2020-CONSUP, estarão sujeitos a obrigação de devolução do valor recebido.

5. Quaisquer dúvidas sobre o auxílio Inclusão Digital, por favor entra em contato com o Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas – SAAI, pelo e-mail: [saai.abaetetuba@ifpa.edu.br](mailto:saai.abaetetuba@ifpa.edu.br). Ao enviar o e-mail solicitamos que o aluno se identifique com nome completo, número de matrícula e número do CPF.

Abaetetuba/PA, 29de Maio de 2020.

**Diselma Marinho Brito**  
Diretora Geral- Campus Abaetetuba  
Port. N° 727/2019 - GAB